DOI: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

(Des)proteção Social de Crianças e Adolescentes em Situação de Calamidade Pública no Sistema Capitalista

(Dis)Social Protection of Children and Adolescents in Situations of Public Calamity in the Capitalist System

(Des)protección Social de Niños, Niñas y Adolescentes en Situación de Calamidad Pública en el Sistema Capitalista

Uélma Alexandre do Nascimento

Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

ORCID:0009-0005-6334-1325

Jussara de Melo Ferreira

Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

ORCID: 0009-0006-5982-9544

Resumo

Este artigo analisa a (des)proteção social de crianças e adolescentes em contextos de desastres ambientais, compreendendo tais eventos como expressões das contradições estruturais do capitalismo. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental, fundamentada no materialismo histórico-dialético, que permite apreender a produção social do risco e da vulnerabilidade. Argumenta-se que a exploração predatória dos recursos naturais e a

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Attribution Non- Commercial, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que sem fins comerciais e que o trabalho original seja corretamente citado.

segregação socioterritorial resultam em maior exposição da população infantojuvenil a situações de calamidade. Evidencia-se que, embora existam marcos legais de proteção no Brasil, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, sua efetivação é limitada por determinações estruturais do capitalismo dependente. Conclui-se que a proteção social, em tais contextos, assume caráter predominantemente paliativo, sendo necessário o enfrentamento das causas estruturais da desigualdade socioambiental.

Palavras-Chaves: crianças e adolescentes; situação de risco e vulnerabilidade; (des)proteção social; desastres ambientais**.**

Abstract

This article analyzes the (dis)protection of children and adolescents in contexts of environmental disasters, understanding such events as expressions of the structural contradictions of capitalism. It is based on bibliographic and documentary research, grounded in historical-dialectical materialism, which allows for an understanding of the social production of risk and vulnerability. It is argued that the predatory exploitation of natural resources and socio-territorial segregation result in greater exposure of children and adolescents to situations of calamity. The study shows that, although legal frameworks for protection exist in Brazil, such as the Statute of the Child and Adolescent, their implementation is limited by the structural determinations of dependent capitalism. It is concluded that social protection, in such contexts, assumes a predominantly palliative character, making it necessary to confront the structural causes of socio-environmental inequality.

Keywords: children and adolescents; risk and vulnerability situation; social (lack of) protection; environmental disasters.

Resumen

Este artículo analiza la (des)protección social de niños, niñas y adolescentes en contextos de desastres ambientales, comprendiendo tales eventos como expresiones de las contradicciones estructurales del capitalismo. Se trata de una investigación bibliográfica y documental, fundamentada en el materialismo histórico-dialéctico, que permite aprehender la producción social del riesgo y la vulnerabilidad. Se sostiene que la explotación depredadora de los recursos naturales y la segregación socioterritorial resultan en una mayor exposición de la población infantojuvenil a situaciones de calamidad. Se evidencia que, aunque existen marcos legales de protección en Brasil, como el Estatuto del Niño y del Adolescente, su implementación se encuentra limitada por las determinaciones estructurales del capitalismo dependiente. Se concluye que la protección social, en tales contextos, asume un carácter predominantemente paliativo, siendo necesario enfrentar las causas estructurales de la desigualdad socioambiental.

Palabras clave: niños, niñas y adolescentes; situación de riesgo y vulnerabilidad; (des)protección social; desastres ambientales

Introdução

O presente estudo problematiza a eficácia da proteção social voltada à infância e à adolescência em contextos de calamidade pública, situando esses sujeitos de direitos

no epicentro das contradições estruturais do sistema capitalista. Parte-se do pressuposto de que o capitalismo, enquanto modo de produção e de reprodução social, não se limita à exploração da força de trabalho; ele intensifica sistematicamente as violações de direitos ao converter as bases biofísicas da vida e o meio ambiente em mercadorias. Sob essa égide, a exploração predatória e a usurpação dos bens comuns emergem como elementos centrais de uma racionalidade orientada estritamente pela acumulação de capital (Marx, 2013), resultando no comprometimento deliberado da sobrevivência das gerações presentes e futuras em prol da valorização do valor.

Este processo de acumulação não é neutro, nem meramente técnico ou resultante de falhas de mercado; ele opera mediante o aprofundamento das expressões da "questão social", agindo por meio de clivagens e recortes interseccionais de classe, raça, gênero e geração. Tais mediações atingem frontalmente a classe trabalhadora, aqueles que, historicamente expropriados dos meios de produção, dispõem apenas de sua força de trabalho para subsistência. No cenário de desastres geohidrológicos, essa vulnerabilidade não é apenas agudizada, mas politicamente instrumentalizada: o evento climático atua como um catalisador de desigualdades pré-existentes, expondo a fragilidade, muitas vezes intencional, do aparato estatal de proteção social frente à voracidade do mercado imobiliário e industrial.

Para compreender a gênese desses fenômenos, é imperativo analisar como a expansão incessante do capital engendra o que se pode classificar como "expulsões sistemáticas". Conforme discute Sassen (2024), as dinâmicas da economia global

contemporânea forçam o deslocamento de populações de seus territórios de origem, em múltiplas dimensões que transcendem a perda do espaço físico e solapam o significado do pertencimento e da identidade. Esse movimento de expulsão empurra grupos minoritários para as margens da legalidade urbana, onde são compelidos a ocupar territórios desprovidos de infraestrutura mínima e saneamento, em condições de habitabilidade que afrontam a dignidade humana.

Dialogando com as categorias de Santos (2007), compreende-se que o território deve ser apreendido como o "chão" onde se tecem as relações sociais e a reprodução da vida (território usado). Todavia, sob a hegemonia das finanças, o território é reduzido a um recurso de exploração e reserva de valor. O fenômeno da "favelização" em áreas de alto risco geohidrológico não deve ser interpretado como um acidente geográfico, um erro de planejamento ou uma escolha individual imprudente.

Trata-se, em verdade, de uma estratégia deliberada de segregação socioterritorial que constitui a face urbana da acumulação por espoliação. Esta configuração excludente culmina em situações de calamidade que são, em última instância, desastres sociopoliticamente construídos, os quais poderiam ser mitigados por políticas públicas que priorizassem a vida em detrimento da renda da terra.

Nesse cenário de barbárie contemporânea, a criança e o adolescente, em virtude de sua condição peculiar de desenvolvimento, tornam-se as vítimas mais invisibilizadas e severamente atingidas. A ausência de políticas habitacionais robustas e de estratégias

reais de adaptação climática em periferias revela que a desproteção social é uma categoria constituinte do desenvolvimento capitalista dependente. Nele, o Estado frequentemente renuncia ao seu papel de garantidor de direitos para atuar de forma puramente paliativa e seletiva, remediando os efeitos visíveis do desastre enquanto preserva as causas estruturais da segregação e da espoliação ambiental.

Modo de produção capitalista: inferências sobre o meio ambiente e produção do risco

Dissertar sobre os fenômenos da favelização e da segregação social exige, primordialmente, uma imersão no processo sociohistórico consolidado no cenário pós-Revolução Industrial. Este marco não representou apenas um salto tecnológico, mas a consolidação de uma nova racionalidade produtiva que submeteu os ciclos biorregenerativos da natureza à velocidade frenética da acumulação de capital. Conforme apontam Neto et al. (2020), o padrão civilizatório forjado a partir de então estabeleceu uma relação severa, predatória e estruturalmente insustentável com os ecossistemas, gerando danos socioambientais que ameaçam a integridade de populações humanas e não humanas, transformando a biosfera em uma imensa reserva de valor a ser explorada.

Embora a interferência humana na natureza seja inerente à trajetória da espécie para fins de subsistência, essa interação foi qualitativamente alterada pela acumulação primitiva. Como ensina Marx (2013), a expropriação violenta de terras e a extração predatória de riquezas coloniais desde o século XVI inauguraram uma "fenda

metabólica", uma ruptura no intercâmbio equilibrado entre o ser humano e a terra. Ao priorizar a concentração de riqueza em detrimento da capacidade de regeneração do meio, o sistema capitalista passou a produzir a escassez e o risco como subprodutos necessários de sua expansão.

O resultado dessa trajetória é a manifestação de colapsos ambientais e desastres climáticos[1] em escala global, cujas expressões concretas no primeiro semestre de 2024 no Rio Grande do Sul exemplificam a letalidade do atual modelo de desenvolvimento. No contexto paraibano, essa vulnerabilidade ganha contornos estatísticos alarmantes que evidenciam a seletividade da proteção estatal.

No contexto da Paraíba, a vulnerabilidade socioambiental de crianças e adolescentes assume contornos ainda mais preocupantes quando analisada à luz de dados recentes. Segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do UNICEF, aproximadamente 30% da população infantojuvenil do estado vive em situação de pobreza ou extrema pobreza, sendo mais intensamente afetada em áreas periféricas urbanas e regiões do semiárido.

Além disso, dados da Defesa Civil Nacional indicam que mais de 48 mil pessoas residem em áreas de risco geohidrológico na Paraíba, muitas delas crianças e

[1] Ver mapeamento dos 1.942 municípios suscetíveis a desastres associados a deslizamentos de terras, alagamentos, enxurradas e inundações, conforme a Agência Brasil (2024). Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-05/brasil-tem-1942-cidades-com-risco-de-desastre-ambiental

adolescentes expostos a eventos como enchentes e deslizamentos.

No campo educacional, estudos recentes apontam que eventos climáticos extremos impactam diretamente a frequência escolar, com interrupções prolongadas em municípios afetados por estiagens ou chuvas intensas.

Soma-se a isso o fato de que cerca de 60% das crianças em situação de vulnerabilidade no estado são negras ou pardas, evidenciando a dimensão racial da desigualdade socioambiental.

Esses dados reforçam que a exposição ao risco não é distribuída de forma homogênea, mas segue padrões estruturais de desigualdade, atingindo de forma mais intensa a população infantojuvenil pertencente à classe trabalhadora e residente em territórios precarizados.

- Dos 223 municípios do estado, 43[2] foram classificados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (2023) como de alta criticidade, integrando um conjunto de 1.942 municípios brasileiros priorizados para gestão de risco.
- Na Paraíba, 48.291 pessoas residem em áreas de risco geohidrológico[3],

[2] Ver os municípios do estado da Paraíba que estão distribuídos em ordem alfabética e com os tipos de ocorrências mais suscetíveis, conforme o Anexo I da Nota Técnica n.º 1/2023/SADJ-VI/SAM/CC/PR (p. 37 e 38). Mais informações disponíveis para consulta em: https://educacao.cemaden.gov.br/midiateca/nota-tecnica-no-1-2023-sadj-vi-sam-cc-pr/

[3] O termo geohidrológico refere-se a eventos tanto de origem geodinâmica (movimentos de massa como os deslizamentos, fluxos de detrito, queda e rolamentos de blocos), quanto os eventos de origem hidrológica (inundações, enxurradas, alagamentos e secas). Mais informações disponíveis em: https://adaptabrasil.mcti.gov.br/detalhes-desastres-geo-hidrologicos

territórios suscetíveis a movimentos de massa e eventos hidrológicos extremos, como deslizamentos e inundações[4].

A intensificação da destruição ambiental força o deslocamento de indivíduos em um processo que, na contemporaneidade, transmutou-se de estratégia migratória em um severo problema de segregação socioterritorial. Diferente dos deslocamentos primordiais, esses movimentos configuram-se como processos de expulsão (Sassen, 2024). Indivíduos são compelidos a abandonar suas redes afetivas e territórios culturais não por escolha, mas pela expropriação de seus meios de vida e pela espoliação de direitos fundamentais, sendo empurrados para as margens da legalidade urbana.

Esse cenário reflete a constituição de um espaço geográfico dual e antagônico, o qual Santos (2007) define como a oposição entre o "espaço do capital" e o "espaço do cidadão":

- O Território do Capital: Zonas que recebem planejamento urbano privilegiado, garantindo saneamento, segurança e infraestrutura para as classes detentoras de recursos financeiros.
- O Território da Exclusão: Proliferação de assentamentos precários em áreas impróprias para habitação, marcados pela ausência de equipamentos sociais e pelo crescimento desordenado, servindo como "zonas de sacrifício" para o desenvolvimento desigual.

[4] Conforme a Nota Técnica n.º 1/2023/SADJ-VI/SAM/CC/PR, houve a atualização da lista de municípios com evidências de maior criticidade quanto à ocorrência de desastres naturais relacionados ao clima, elaborada em 2012. Disponível em: https://educacao.cemaden.gov.br/midiateca/nota-tecnica-no-1-2023-sadj-vi-sam-cc-pr/

As populações residentes nestes territórios — as chamadas "zonas de sacrifício", enfrentam a insegurança alimentar, a violência estrutural e a carência de serviços básicos não como eventos fortuitos, mas como uma constante constitutiva de sua existência periférica. É precisamente neste hiato entre a necessidade humana e a negligência planejada que o sistema econômico e o Estado operam. Ao abdicarem do planejamento preventivo e de políticas robustas de adaptação climática, essas instâncias não apenas se omitem, mas contribuem ativamente para o que Netto (2010) caracteriza como a face contemporânea da barbárie. Para o autor, a barbárie no capitalismo tardio manifesta-se na capacidade técnica de resolver problemas sociais (como o déficit habitacional e a contenção de encostas) coexistindo com a decisão política de não resolvê-los, em prol da manutenção das taxas de lucro e da subordinação do trabalho ao capital.

A precarização da vida, que se expressa no desemprego estrutural e no empobrecimento sistêmico, culmina na exposição permanente de famílias a eventos que a ideologia dominante insiste em classificar como "desastres naturais". Sob a ótica do materialismo histórico-dialético, contudo, desvela-se que tais fenômenos são socialmente construídos. Como discute Sassen (2024), vivemos uma era de "expulsões" onde o capital excessivo exige solos e recursos, empurrando os "descartáveis" para as geografias do risco. Nestas margens, o desastre é politicamente tolerado porque atinge corpos racializados e empobrecidos, cuja proteção não gera excedente econômico.

Mais do que tolerados, esses cenários de precariedade tornam-se economicamente rentáveis dentro da lógica da especulação imobiliária e do capital urbano. A manutenção de grandes contingentes populacionais em áreas sem infraestrutura cumpre uma dupla função na economia política da cidade:

- A desvalorização seletiva: Mantém o preço da terra baixo em áreas periféricas até que o capital decida pela sua "revitalização" ou "gentrificação".
- O mercado da escassez: Conforme analisa Santos (2007), a escassez de recursos públicos em determinados territórios valoriza sobremaneira os espaços onde a infraestrutura é garantida, transformando o direito à cidade em uma mercadoria de luxo.

Portanto, a exposição da população infantojuvenil a desastres geohidrológicos não é um erro de cálculo, mas o resultado de uma equação onde o custo da vida periférica é considerado inferior ao custo da infraestrutura urbana necessária para protegê-la. A (des)proteção social, nesse sentido, revela-se como uma estratégia biopolítica: o Estado gerencia a sobrevivência mínima via assistência emergencial (como as respostas observadas no Bolsa Família em 2026), enquanto permite que a estrutura urbana continue a produzir a morte anunciada, alimentando o ciclo incessante da acumulação por espoliação.

Os Desastres Ambientais e a Proteção Social: Implicações para a Garantia de Direitos da População Infantojuvenil

A consolidação da Assistência Social como política pública no Brasil representa um marco na transição paradigmática de um modelo pautado na caridade clientelista para um modelo fundado na titularidade de direitos. No âmbito da Seguridade Social, o tripé instituído pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS/1993) objetiva materializar a responsabilidade estatal frente às expressões da questão social. Todavia, para desvelar a eficácia dessa proteção em cenários de calamidade, é imperativo confrontar a abstração da legalidade com a concretude do capitalismo dependente. Como aponta a teoria marxista da dependência, em economias periféricas, o Estado atua sob a pressão da superexploração do trabalho e da transferência de excedentes para o centro do sistema, o que fragiliza o financiamento das políticas sociais e as submete a constantes ajustes fiscais.

A LOAS, ao definir a assistência como política não contributiva e dever do Estado, instituiu uma ruptura histórica. Contudo, a operacionalização da Proteção Social Básica e Especial é permanentemente tensionada pela hegemonia neoliberal. Neste contexto, o direito é subsumido pela lógica do mercado, e as políticas sociais são degradadas à condição de "gastos" a serem racionalizados, perdendo seu caráter de investimento na reprodução social. Como assevera Netto (2010), a questão social é uma funcionalidade inerente ao metabolismo do capital; logo, a lacuna entre a previsão legal de proteção integral e a precariedade das periferias não é uma "disfunção"

administrativa, mas uma característica estrutural que mantém o exército industrial de reserva em condições de subalternidade.

Quando o território é apreendido como uma dimensão ontológica da vida social (Santos, 2007), a ausência de infraestrutura em áreas de risco revela-se como uma violência estrutural a priori. O desastre "natural" é, portanto, o epílogo de uma tragédia socioespacial já anunciada. Para a infância e a juventude, o território precário não é apenas um cenário de moradia, mas um limitador do desenvolvimento subjetivo. O princípio da Prioridade Absoluta (ECA/1990) torna-se uma promessa inconclusa quando confrontado por redes de proteção desaparelhadas e submetidas ao recorte de classe, raça e gênero. Os dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, que indicam a vitimização majoritária de meninas (51,8%), reforçam que a desproteção estatal em situações de desastre é seletiva e agudiza as opressões patriarcais e geracionais.

Em contextos de eventos climáticos extremos, a violação de direitos transborda para uma dimensão multidimensional:

- Dimensão Objetiva: Materializa-se na expropriação do habitat seguro, na insegurança alimentar e na ruptura do ciclo escolar, desestruturando o cotidiano material da criança.
- Dimensão Subjetiva: Configura-se no trauma da perda e na desintegração dos vínculos comunitários, gerando o que o UNICEF (2022) classifica como marcas

indeléveis no desenvolvimento emocional de sujeitos desproporcionalmente expostos ao racismo ambiental e à segregação urbana.

A análise do cenário de outubro de 2024 é emblemática: 1,8 milhão de famílias do Programa Bolsa Família (PBF) em municípios sob calamidade demonstram que a vulnerabilidade financeira é a face monetária da vulnerabilidade geográfica. Ao projetarmos o cenário de abril de 2026, o refinamento técnico da gestão de crises, como a unificação de calendários e a agilidade nos repasses, evidencia uma sofisticação da "tecnocracia do socorro".

Entretanto, sob a lente do materialismo histórico-dialético, essa agilidade deve ser problematizada. Conforme alerta Sassen (2024), o sistema capitalista desenvolve "ferramentas de gestão de danos" extremamente eficientes para que não precise enfrentar as causas das "expulsões" territoriais. A "agilidade assistencial" de 2026, embora vital para a sobrevivência imediata, reafirma a logística da remediação: o Estado torna-se um gestor eficaz do "pós-fato", enquanto a prevenção estrutural (reforma urbana, saneamento e contenção de encostas) permanece sequestrada pelos interesses da especulação imobiliária.

Em última análise, para que a proteção social transcenda a função de mero "anteparo" das falhas do capital, é imperativo que a prioridade absoluta seja traduzida em justiça climática e infraestrutura urbana robusta. Os desastres não são imprevistos, mas expressões da desigualdade social construída. Somente ao superar a lógica da

remediação pontual o Estado poderá garantir que a população infantojuvenil deixe de ser o elo mais fraco de uma corrente de calamidades que a técnica do capital já não consegue, e nem pretende, ocultar.

Considerações finais

A análise empreendida ao longo deste estudo permite concluir que a proteção social de crianças e adolescentes, em contextos de calamidade pública, é indissociável de uma crítica radical ao modo de produção capitalista e suas manifestações contemporâneas. As evidências discutidas demonstram que a devastação ambiental e a precarização da vida não são falhas acidentais, mas faces constitutivas do processo de acumulação, desde a sua gênese na acumulação primitiva (Marx, 2013) até a sua reconfiguração no atual "capitalismo de desastres". Tais dinâmicas interferem de forma avassaladora nas condições objetivas e subjetivas de existência, revelando que a população infantojuvenil não é meramente vítima de eventos climáticos adversos, mas sim de uma estrutura socioeconômica que produz a vulnerabilidade como método deliberado de controle, espoliação e reprodução do capital.

Desvela-se uma contradição insuperável entre a robustez jurídico-formal brasileira e a materialidade da barbárie territorializada. Embora a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) institucionalizem a "prioridade absoluta" como cláusula pétrea, a práxis cotidiana nas periferias revela uma "prioridade relativa", subordinada aos ditames dos ajustes fiscais e à racionalidade neoliberal. A distância abissal entre o preceito legal e a materialidade das políticas públicas é

exacerbada pela seletividade de classe do Estado. Ao priorizar a segurança dos fluxos financeiros e a estabilidade do mercado, o poder público negligencia o investimento estrutural em infraestrutura urbana e proteção social de base, expondo famílias pauperizadas a uma sucessão de violações que antecedem o evento catastrófico: da insegurança alimentar crônica à negação sistemática do direito à cidade.

A problematização central deste artigo reafirma que a ocupação de áreas de risco geohidrológico não constitui uma escolha individual ou uma "imprudência" geográfica, mas uma imposição da desigualdade socioespacial inerente ao desenvolvimento capitalista dependente. Estas "zonas de sacrifício" ambiental configuram-se como territórios de expulsão (Sassen, 2024), onde a ausência programada de equipamentos sociais e a precariedade urbana funcionam como tecnologias de segregação. O território, apreendido em sua dimensão política e ontológica, torna-se o palco onde a (des)proteção social se materializa de forma cruel: enquanto o capital goza de plena fluidez e segurança jurídica, os corpos infantojuvenis são confinados a geografias de negligência e morte.

Conclui-se que as inovações logísticas e tecnológicas observadas até abril de 2026, como a sofisticação da unificação de calendários do Programa Bolsa Família e a desburocratização emergencial em áreas conflagradas, representam avanços inegáveis na gestão da crise, mas permanecem silentes quanto à superação da causa. Essa "eficiência assistencial" do Estado neoliberal cumpre a função ideológica de mascarar a ausência de um planejamento preventivo, estruturante e desvinculado da lógica

mercantil. O Estado aprimorou sua expertise em remediar a dor e gerir a sobrevivência mínima, mas mantém-se inerte frente à urgência de uma adaptação climática urbana que contemple a justiça socioambiental.

Em última instância, o modelo de proteção social vigente coexiste com uma lógica estrutural que nega a dignidade humana em favor da valorização do valor. A atuação estatal, embora tecnicamente mais ágil e digitalizada em momentos de calamidade, permanece ancorada em respostas paliativas que não tensionam a propriedade privada da terra nem o uso predatório do solo urbano. Sem um enfrentamento real às raízes históricas da segregação e à crise metabólica do capital, o sistema de proteção social corre o risco de converter-se em um mero gestor de tragédias anunciadas. Para garantir, de fato, os direitos da infância e da juventude, é imperativo que a política social rompa com o horizonte do paliativo e se converta em um instrumento de transformação estrutural, reafirmando que a vida, em todas as suas formas, deve prevalecer sobre qualquer imperativo de acumulação.

Referências

Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Brasil. (1990). *Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)*. Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Brasil. (1993). *Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência*

Social). Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm

Brasil. (2004). *Política Nacional de Assistência Social (PNAS)*. Ministério do Desenvolvimento Social. https://www.mds.gov.br

Brasil. (2023). *Emergências no Sistema Único de Assistência Social – SUAS: O que fazer?* Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social. https://mds.gov.br

Brasil. (2023). *Nota Técnica nº 1/2023/SADJ-VI/SAM/CC/PR*. Presidência da República.

León, L. P. (2024, 18 de maio). Brasil tem 1.942 cidades com risco de desastre ambiental. *Agência Brasil*. https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-05/brasil-tem-1942-cidades-com-risco-de-desastre-ambiental

Marx, K. (2013). A assim chamada acumulação primitiva. In *O capital*. Boitempo.

Neto, O. de M. M., Silva, G. C. B., Araruna, C. J. F., Santos, C. A. O., Lacerda, G. G. P., & Nóbrega, W. F. S. (2020). Mecanismos de favelização e segregação urbana. In *Semiárido brasileiro* (Vol. 5). Poisson.

Netto, J. P. (2010, outubro 30–novembro 1). Uma face contemporânea da barbárie [Comunicação]. *III Encontro Internacional Civilização ou Barbárie*, Serpa, Portugal. https://pcb.org.br/portal/docs/umafacecontemporaneadabarbarie.pdf

Santos, M. (2007). *O espaço do cidadão* (7ª reimpressão). EdUSP.

Sassen, S. (2024). *Expulsões: brutalidade e complexidade na economia global* (2ª ed.). Paz e Terra.

UNICEF. (1959). *Declaração Universal dos Direitos da Criança*.

UNICEF. (2022). *Crianças, adolescentes e mudanças climáticas no Brasil*.